

EDITAL DPPG Nº 94/2024

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE TURMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NO CEFET-MG

A DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, torna público o presente edital para submissão de propostas de novas turmas de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu.

Abrangência

O presente Edital se aplica à apresentação de propostas de projetos de implementação de novas turmas de cursos de especialização, cujos projetos pedagógicos de cursos estejam aprovados e dentro de seu período de validade.

Caracterização das propostas

A proposta para implementação de novas turmas de Curso de Pós-graduação Lato Sensu deverá atender ao Regulamento Geral do Programa de Pós-graduação Lato Sensu do CEFET-MG. Disponível em <https://www.cgpgl.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/147/2023/05/RES-CD-26-de-12-de-agosto-de-2022-Consolida-o-Regulamento-Geral-do-Programa-de-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-Lato-Sensu-do-CEFET-MG.pdf>.

Responsável

O coordenador, indicado pelo conjunto de docentes proponentes, será o responsável pela gestão acadêmica e financeira da turma específica perante o CEFET-MG, a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) e demais partes envolvidas.

Do financiamento

Nos termos da Resolução CPPG-013/17, de 31 de março de 2017, as propostas de projetos de novas turmas dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão indicar a forma de financiamento, especificamente a forma de custeio dos insumos a serem utilizados nas atividades da referida turma.

Apresentação da proposta

As propostas de projeto de implantação de turmas deverão ser submetidas, em conformidade com as instruções deste Edital, através de competente abertura de processo através do SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (CPPG-LS), seguindo as regras de configuração e os modelos disponíveis em <https://www.cgpgl.cefetmg.br/editais-para-novos-cursos-e-turmas-e-modelos/>, no período de janeiro a dezembro de 2025.

Admissão, avaliação e julgamento

A seleção das propostas se dará de acordo com as etapas e condições seguintes:

Etapa I: Admissão e enquadramento da proposta

Etapa II: Avaliação e julgamento da proposta

Etapa III: Julgamento pelos órgãos colegiados da Instituição.

Etapa I: Admissão e enquadramento da proposta

Esta etapa consistirá na análise da documentação exigida pelo Regulamento Geral do Programa de Pós-graduação Lato Sensu do CEFET-MG, acompanhada das resoluções de aprovação do Projeto Pedagógico dos cursos, pelos órgãos competentes.

As propostas de projeto de implementação de novas turmas de Curso de Pós-graduação Lato Sensu consideradas enquadradas nas condições deste Edital serão encaminhadas para apreciação dos órgãos colegiados competentes, conforme prevê o Regulamento. A proposta de implementação de novas turmas de Curso de Pós-graduação Lato Sensu que não se enquadrar nas condições deste Edital será desclassificada e devolvida ao proponente.

Etapa II: Julgamento pelos órgãos colegiados da Instituição

Para cada proposta considerada enquadrada, a Coordenação do Programa de Pós-graduação Lato Sensu a encaminhará aos conselhos competentes, para análise e aprovação, segundo tramitação prevista no Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu.

Etapa III: Julgamento pelos órgãos colegiados da Instituição.

As propostas de projeto de implementação de novas turmas recomendadas pelo CPPG-LS serão encaminhadas aos conselhos competentes.

Resultado do julgamento das propostas

O resultado oficial da aprovação das propostas de implementação de novas turmas de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu será divulgado no sítio eletrônico do Programa de Pós-graduação Lato Sensu do CEFET-MG.

Todos os proponentes de nova turma tomarão conhecimento do parecer final sobre suas propostas por intermédio de correspondência específica a ser expedida pela Coordenação do Programa de Pós-graduação Lato Sensu.

O proponente cuja proposta for aprovada deverá entrar em contato com a Coordenação do Programa de Pós-graduação Lato Sensu para dar início à divulgação e implementação da respectiva turma.

Impugnação, revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Identificação

O projeto deverá ser instruído por um documento inicial, contendo obrigatoriamente as seguintes informações, de forma resumida:

- a) o nome do curso;
- b) área de conhecimento de acordo com a tabela do CNPq (disponível em: www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf);
- c) carga horária total;
- d) Campus de origem e local em que será ministrado;
- e) relação dos departamentos envolvidos;
- f) nome do coordenador e do coordenador-adjunto (quando for o caso) com as respectivas titulações e e-mails para contato;
- g) modalidade da oferta do curso (presencial, semipresencial ou à distância);
- h) se será ofertado gratuitamente ou pago; e,
- i) forma de custeio dos insumos a serem utilizados nas atividades da referida turma.

Disposições gerais

Toda e qualquer alteração na proposta de nova turma aprovada, que vier a ser necessária durante a execução dessa atividade de extensão deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu. Para tanto, o Coordenador do curso deverá encaminhar ofício à Coordenação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, solicitando a alteração pretendida, acompanhado da devida justificativa e análise de impacto que a alteração acarretará no desenvolvimento subsequente do curso. Essas solicitações de alterações na execução do projeto do curso serão anexadas ao processo do respectivo curso.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Das decisões de qualquer Órgão Colegiado cabe pedido de reconsideração, dirigido ao próprio Colegiado, e recursos, dirigidos sucessivamente aos Colegiados superiores, se existirem, conforme previsto no art. 27 do Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG.

O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Portaria MEC nº 1.180, de 06 de maio de 2004 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente Edital afixado em lugar próprio e que se dê ampla divulgação no âmbito do CEFETMG.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Prof.^a Dra. Maria Adélia da Costa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu do
CEFET-MG

Prof.^a Dra. Laíse Ferraz Correia
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET-MG

Prof.^a Dra. Carla Simone Chamon
Diretora Geral do CEFET-MG



EDITAL ABERTURA DE VAGAS N° 94/2024 - CPPG (11.81.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2024 08:27)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 26/11/2024 16:50)

LAISE FERRAZ CORREIA

PRESIDENTE - TITULAR

CPPG (11.81.01)

Matrícula: ###710#8

(Assinado digitalmente em 29/11/2024 11:13)

MARIA ADELIA DA COSTA

COORDENADOR - TITULAR

PPGLS (11.52.04)

Matrícula: ###504#7

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **94**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL ABERTURA DE VAGAS, data de emissão: **26/11/2024** e o código de verificação: **d087340d8a**